

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)**

Edital PROPI/PROEN/PROEX nº 29/2025 - Seleção de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão baseados na destinação sustentável de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil

RESPOSTA DO RECURSO ÀS NOTAS DO PROJETO “CONFIABILIDADE E ACURÁCIA DE APLICATIVOS MÓVEIS DE ANTROPOMETRIA DIGITAL: INFLUÊNCIA DO NÚMERO DE IMAGENS CAPTURADAS E DO MODELO DE SMARTPHONE”, DE MATHEUS SANTOS CERQUEIRA

Item 2: Estruturação e Adequação Metodológica

Apesar de apresentar metodologia detalhada para a execução da pesquisa e de informar que “O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IF Sudeste MG (parecer nº 6.999.895)”, o referido parecer de aprovação se refere a pesquisa encerrada em agosto de 2025. A extensão das ações envolvendo seres humanos deve estar condicionada à apresentação de emenda ao projeto na Plataforma Brasil, o que irá gerar um novo parecer de aprovação. Deve-se atentar para o público, critérios de inclusão e condições de realização da pesquisa descritos no projeto original e na atual proposta. Pela omissão deste procedimento, entende-se que o rigor na apresentação dos instrumentos e análises não esteve presente neste aspecto do planejamento da nova proposta e a nota atribuída pela comissão foi mantida.

Item 5: Sustentabilidade

A sustentabilidade da proposta é afirmada nas dimensões social; cultural; ecológica e ambiental; territorial e econômica. Contudo, embora conste que o público-alvo da pesquisa será composto por “residentes na microrregião de Rio Pomba (MG) e adjacências”, não foi explicitado como moradores das adjacências serão alcançados (a ação será realizada em outras cidades? Tendo em vista a participação voluntária, será oferecida ajuda de custo para deslocamento ao campus?), não ficando demonstrada como a abrangência territorial estaria assegurada pela proposta específica. O recurso apenas reitera essa sustentabilidade territorial da proposta, mas não a demonstra. Por este motivo, a nota atribuída pela comissão foi mantida.

Item 6: Adequação do Cronograma

O cronograma é detalhado e coerente, mas não prevê submissão de emenda ao CEPH. Contudo, tendo em vista a consideração deste critério na avaliação do item 2, a comissão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)

entende não ser adequada a retirada da pontuação em função do mesmo aspecto em um segundo item. Ainda assim, reforça a necessidade de que tal etapa seja efetivamente considerada na execução do cronograma da pesquisa. A nota foi alterada para 5 pontos.

Item 7: Resultados Esperados e Benefícios Potenciais

A avaliação deste item considerou o objetivo da proposta de “avaliar, em condições controladas, a confiabilidade e acurácia de quatro aplicativos móveis de antropometria digital (AD-APPS) na estimativa de perímetros corporais, verificando sua intercambialidade entre si e em relação ao método de referência (antropometria manual conduzida por avaliador treinado)”, bem como os 6 objetivos específicos apresentados. Diante disso, considerou que os “resultados científicos e tecnológicos” e “institucionais e formativos” apresentados são detalhados e compatíveis com a proposta. Contudo, no subitem “resultados sociais e regionais”, não foi demonstrado como o desenvolvimento de 4 aplicativos para iPhone podem contribuir para a redução de desigualdades em contextos de atenção básica e educação física escolar, conforme afirmado. O subitem “resultados inovadores e de impacto aplicado” também excede os objetivos da pesquisa ao afirmar seu “potencial de transformação nos arranjos produtivos locais”. O recurso apresentado reitera as mesmas informações apresentadas, extrapolando os resultados ao afirmar que a proposta “gera benefícios diretos à comunidade regional”. Diante disso, a comissão considera que as parte das informações apresentadas neste item extrapolam os objetivos previstos da proposta e só poderiam ser alcançados por através de outros meios, além da pesquisa, como o estabelecimento de parcerias com o poder público e o setor privado para a incorporação da tecnologia desenvolvida e/ou a realização de projetos de extensão de âmbito regional. A nota foi, portanto, mantida.

Recurso deferido parcialmente.

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2025.

Comissão de avaliação Edital 29/2025